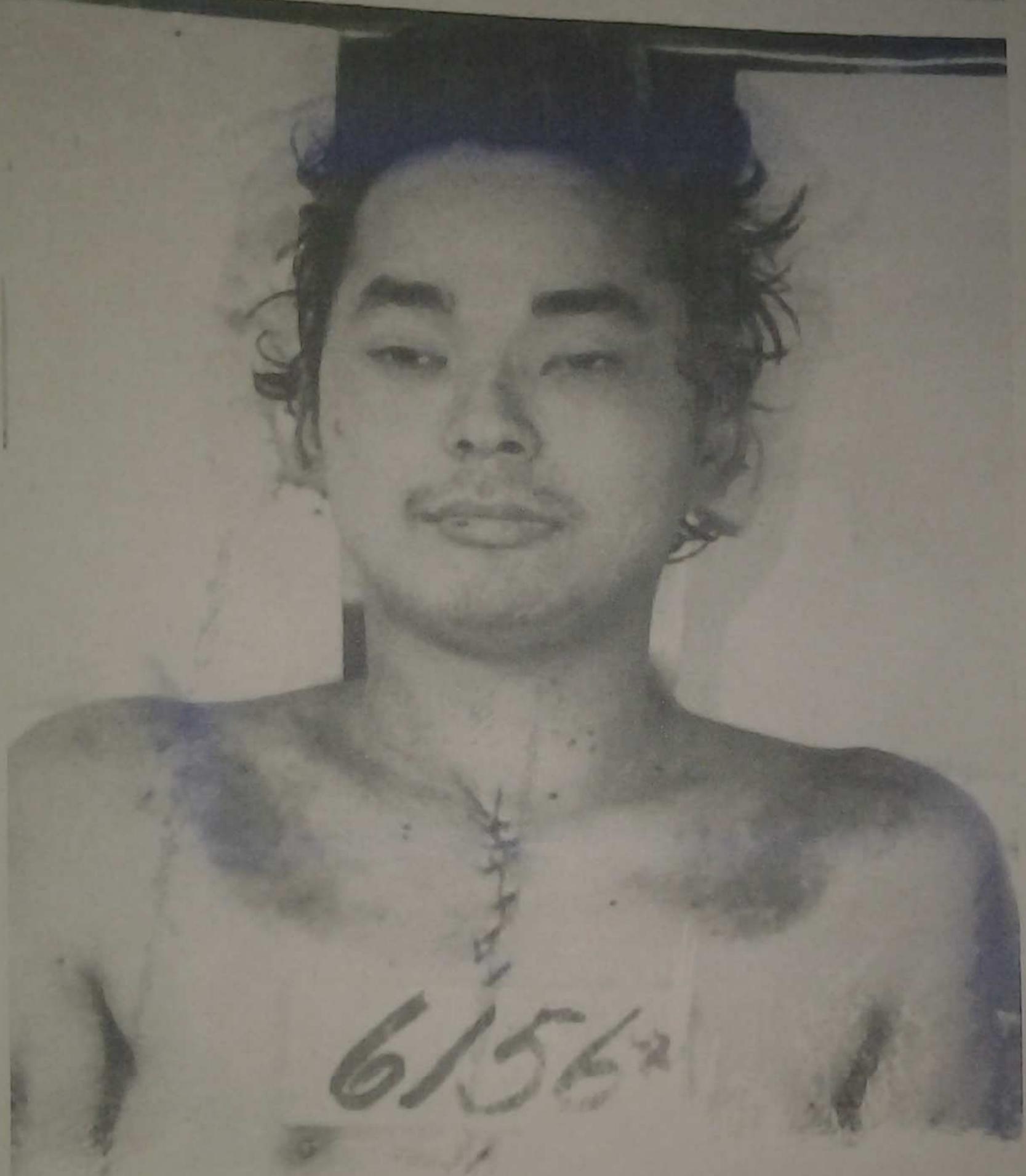


2355

L



6156

Luis Hirata

B.O. 141-BAC-CEP

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO

REQUISIÇÃO DE EXAME

Dr. Diretor do Instituto Médico-Legal do Estado.

DATA:

Solicito suas providências no sentido de ser recolhido ao Necrópolis do Instituto, para ser submetido ao necessário exame o cadáver abaixo qualificado:
LUIZ HIRATA.

EP:

27 anos (23/11/41) Sexo: masculino. Doc. Ident. Som documento.
Estado civil: solteiro.

Ranca.

Profissão: Industrial.

Nationalidade: Brasileira.

Naturalidade: Guaiçara - S.P.

Pai: Tadaiochi Hirata.

Mãe: Nissai Hirata.

Profissão: Ignorada.

Horas: 8,30 hs.

horas e encontrado às

20/12/1971.

a rua: Hospt. Clínicas, RG. 115.894.

Jard. América.

LÍGIA DA OCORRÊNCIA:
(assinalar)

Homicídio

Suicídio

Acidente

Morte suspeita

Infantílio

Acidente do Trabalho

Abortamento

Morte natural

Caráter do caso: (deve ser preenchido pela autoridade requisitante)

Morte Natural (Insuficiencia renal,
crônica.)

Telesforo Júnior

Romeu

Sartorius

Carro N.º I.M.L.

São Paulo, 20 de Dezembro de 19

O DELEGADO,

(nome daatilografado)

ENTRADA NO NECROTÓRIO AS 10,00 HORAS 20 DE Dezembro
REGISTRO N. NATUREZA DA PERÍCIA
MATERIAL ENVIADO AO LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA

MATERIAL ENVIADO AO LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA:

FOI RETIRADO PROJETIL DE ARMA DE FOGO
OU QUALQUER OUTRO INSTRUMENTO QUE SE RELACIONE COM O FALECIMENTO

ENVIADO A

PESO: _____ COMPRIMENTO: _____ DATILOGRAMAS N.
FOTOGRAFIAS N. EXAME RADIOLOGICO:
CAUSA MORTIS: Choque toxemico e hemorragico por agente condenado

MÉDICO LEGISTA QUE PROCEDEU O EXAME: Dr. Onildo Benicio Roga
20 de Dezembro, do 1971-manhã.

CEMITERIO Porus. OBITO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE PA
Jard. América. QUADRA: SEPULTURE
SEPULTAMENTO FEITO P/ elo necrotório com ofício.
SAÍDA AS 10,00 HORAS DO DIA 22 DE Dezembro
VESTES: despido.

DESTINO DAS VESTES: despido.

ESTE CADÁVER FOI RETIRADO P/ elo carro do I.M.L.

RESIDENTE A N.º BAIRRO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE: TELEFONE:
ASSINATURA

O ADMINISTRADOR DO NECRÓTÓRIO

Jair Roma.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registrado em 30 de 12 de 1.971 sob n.º 50.086

Yolanda Spartano

FICHADO

LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO
EXAME NECROSCÓPICO

86

Aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de São Paulo, a fim de atender a requisição do doutor Delegado da Polícia, .*.**.*.**.**.

.**.**.**.

os infra-assinados, doutores Onildo B. Rogano e A. de Queiroz Orsini, **.
.**.**.**.

médicos-legistas, foram designados pelo doutor Arnaldo Siqueira, **., Diretor do Instituto

Médico-Legal do Estado, para proceder a exame de corpo de delito em

•*. O cor^{er}po de DESCONHECIDO HC-RG.115.894 - Posteriormente recon^{er}ido como sendo o de LUIZ HIRATA •*.

Primeiro — Houve morte?

Segundo — Qual a sua causa?

Terceiro — Qual o instrumento ou meio que a produziu?

Quarto — Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio ou cruel? (Resposta especificada).

Realizada a perícia, passaram a oferecer o seguinte laudo: Exami-
namos e necropsiamos hoje, às onze horas no Necrotério do Instituto Médico-
Legal, um corpo que nos foi apontado como sendo o de DESCONHECIDO HC-RG.
cento e quinze mil oitocentos e noventa e quatro e posteriormente reconhe-
cido como sendo o de LUIZ HIRATA, masculino, branco, vinte e sete anos, -
solteiro, brasileiro, natural de Guararema-S.Paulo, industrial, filho, de
Tadajochi Hirata e Nissai Hirata, que residia rua e número ignorados. -
HISTÓRICO: - Segundo requisição da exame da autoridade policial a vítima
foi admitida no Hospital das Clínicas, às vinte horas e quinze minutos da
dezessete de dezembro de setenta e um, sob número cento e quinze mil cito-

DIRETOR

VISTO:

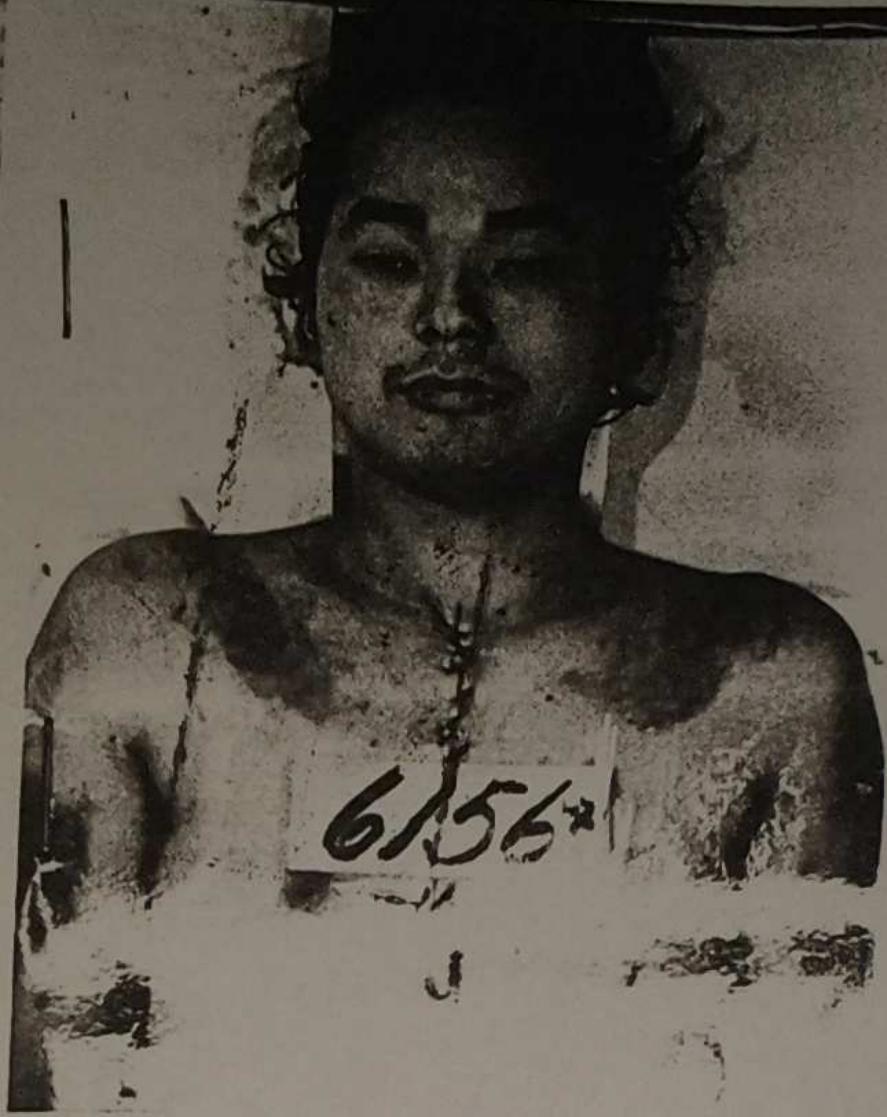
oitocentos e noventa e quatro. A vítima veio a falecer às oito horas e trinta minutos do dia vinte de dezembro de setenta e um, traumatizado há oito dias. Insuficiência renal crônica. - VESTES: - Veio despido. - REALIDADE DA MORTE: - A morte se evidenciava pelos clássicos sinais tanatológicos de certeza. - EXAME EXTERNO: - Observamos: 1) sujeira hemática não recente, sob a unha do polegar esquerdo, com descolamento na borda livre, em seu terço médio; 2) contusões escoridas, não recentes, nas regiões do punho direito e terço superior do antebraço esquerdo; As crostas que revestiam já se tinham destacado e a cicatriz era de tonalidade da cinza com quarenta milímetros, estava situada no ôco popliteo direito; 3) Sujeiras hemorrágicas, nos braços direito e esquerdo, região deltoides e região clavicular e parte alta da face anterior do tórax. - EXAME INTERNO: - Procedemos a abertura das cavidades viscerais pela técnica habitual. O exame das mesmas foi cabalmente suficiente para esclarecer a causa mortis. a) Torácica: 4) contusão dos pulmões com enfisema traumático sub-pleural (visceral) e algumas roturas sob na cavidade; o pulmão direito pesava oitocentos e vinte e cinco gramas; 5) Hemotórax esquerdo, não recente, com mil oitocentos mililitros, com aspecto de estar parcialmente deluido por líquido seroso; 6) sujeiras hemorrágicas não recentes, no arcoabouço, torácico e nos planos dermico, subcutâneo e muscular das regiões descritas no item 3; 7) Nos cortes dos pulmões, observamos áreas de atelectasia, infiltrações hemorrágicas, e secreção mucosa espessa nos váricos bronquicos; 8) O coração pesava trezentos e sessenta gramas; estava globoso, em diástole, contendo coágulos fracos em seu interior; A parede ventricular esquerda media de doze a quinze milímetros de espessura; 9) havia líquido hemo-seroso no espaço pericardico, (área de cento e cinqüenta mililitros). b) Abdominal: 10) O fígado pesava mil seiscentos e vinte e cinco, o rim direito duzentos e cinqüenta gramas, o rim esquerdo duzentos e setenta e cinco gramas e o bago cento e cinqüenta gramas; 11) havia ascite serosa com céros de quatrocentos e cinqüenta mililitros; 12) Os rins exibiam-se edemaciados com perda de contraste entre a zona cortical e medular, havendo início de necrose de sua parenquima. c) 13) O encéfalo pesava mil trescentos e setenta gramas e mostrava avançado grau de edema e congestão passivo; estava anemizado. DISCUSSÃO E CONCLUSÃO: - Do visto e relatado concluimos que o examinado veio a falecer em consequência de choque hemorrágico e traumático, produzido por agente contundente. RESPOSTAS AOS QUINTOS: - ao primeiro - sim; ao segundo - choque hemorrágico; ao terceiro - agente contundente; ao quarto - não. Nada mais havendo, damos por encerrado o presente laudo.

Dr. Onildo B. Rogano

São Paulo

dezembro de 1.971

Dr. A. de Queiros Orcini



6156*1

LUIZ HIRATA

**DOSSIÊ ENVIADO À COMISSÃO ESPECIAL
LEI 9.140 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995**

1602
AP

PROCURACAO

TADAYOSHI HIRATA (RNE n. W 080.176-T),
aposentado, e sua mulher HISAO HIRATA (RNE n. W 080.016-E), do lar,
japoneses, casados no regime da comunhao de bens, anteriormente a Lei
6515/77, incritos no CPF sob n. 153.645.888-72, residentes a rua Sao
Francisco n. 420, na cidade de Lins,SP, por este instrumento
particular de procuracao nomeiam e constituem bastante procuradora,
sua filha: JOANA HIRATA (RG. n. 4.791.128-SP e CPF n. 509.714.098-20),
brasileira, solteira, maior, agente administrativa do INSS, residente
a Av. Brig. Luiz Antonio n. 551, apt. 87, na cidade de Sao Paulo,
Capital, a quem, conferem poderes para agir em nome dos outorgantes
junto a COMISSAO ESPECIAL, instituida pela Lei n. 9.140 de 04 de
dezembro de 1.995, publicada pelo Diario Oficial da Uniao de 05 de
dezembro de 1.995, para receber a indenizacao a titulo reparatorio a
que fazem jus, pela morte de seu filho LUIZ HIRATA, falecido em 20 de
dezembro de 1.971, podendo para tanto, requerer expedientes afins,
apresentar provas e documentos, receber, passar recibos e dar
quitacoes, fazer as declaracoes de estilo e necessarias, concordar com
clausulas e condicoes, assinar livros, papeis e documentos, e, tudo o
mais praticar que necessario for ao bom e fiel desempenho do presente
mandato, o que tudo darao por bom firme e valioso, como se presente
fossem.....

Lins,SP, 21 de marzo de 1.996

Tadayoshi Hirata

Tadayoshi Hirata

Hisao Hirata

Hisao Hirata

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL E NOTARIAL

Reconheço a firma *Tadayoshi Hirata - Hisao Hirata -*

Guaiçara, de MAR 1996, de 19
Em test.^o J. J. da Verdade.

ANTONIO LUIZ FERRAZ

Tabolado



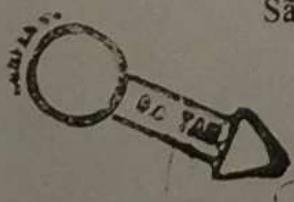
EXMO. SR..
Dr. MIGUEL REALE JUNIOR
DD. Presidente da
COMISSÃO ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

JOANA HIRATA, brasileira, solteira, maior, Agente Administrativo, Cédula de Identidade RG nº 4.791.128 emitida pela SSP de São Paulo, C.P.F. nº 509.714.098-20, residente à Av. Brigadeiro Luis Antonio nº 551 ap.87 em São Paulo- Capital, neste ato representando TADAYOSHI HIRATA RNE n.º 080.176-T , aposentado e HISAO HIRATA RNE n.º 080.016-E , casados, japoneses, residentes à Rua São Francisco nº 420 em Lins, nos termos do Instrumento Particular de Procuração, anexa ao presente, vem mui respeitosamente requerer a Comissão Especial instituída pela Lei nº 9.140 de 04/12/95, a Indenização, a que faz jus, pela morte de seu filho, LUIZ HIRATA, falecido em 20 de dezembro de 1971, em consequência de torturas sofridas como preso político.

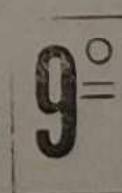
Para tanto anexa documentos referentes a Luiz Hirata: Certidão de Óbito autenticado, Certidão de Nascimento, xerox do diploma universitário, uma fotografia, xerox das páginas 47 e 48 do livro Dossie dos Mortos e Desaparecidos; documentos referentes a Joana Hirata: certidão de nascimento, xerox do RG e CPF autenticados; documentos referentes a Tadayoshi Hirata e Hisao Hirata: xerox do RG e certidão de casamento.

Nestes termos, pede deferimento

São Paulo, 18 de março de 1996.



JOANA HIRATA



CARTORIO DE NOTAS

DR. ANTONIO FRANCISCO GUARITA - Tributário Intituto
Rua Quirino de Andrade, 237 - Fone 255-1571 - SP

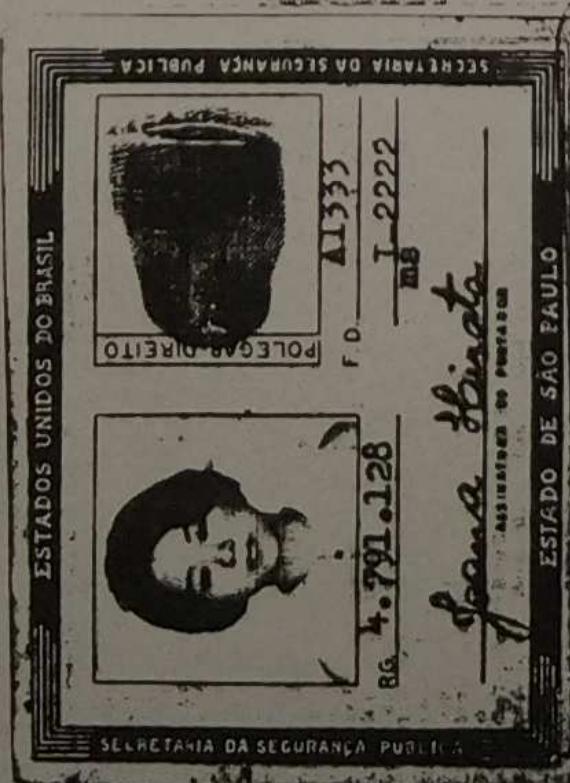
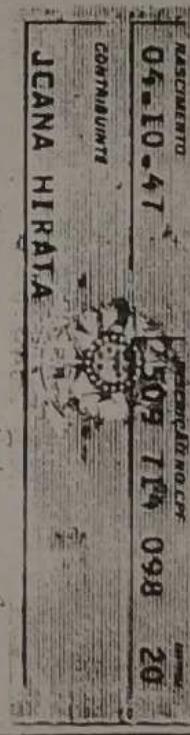
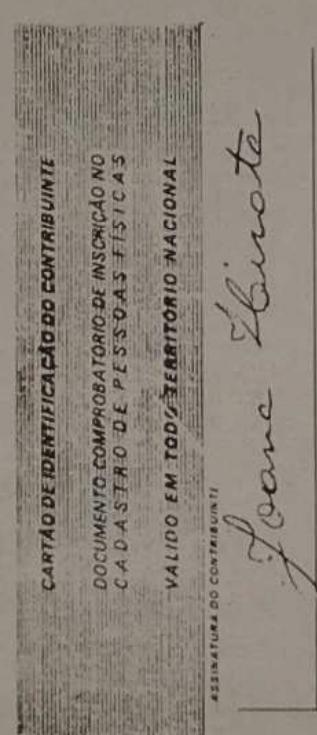
Reconheço por semelhança a firma 1996

Joana Hirata

São Paulo 18 3R de 1996
Em Testo

Valor Recebido por assinatura R\$ 0,70
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA
O LUIZ MARIN C MCACIR GARCIA
O SRES. C. M. G.

Ho 03
RJ



REGISTRO DO REGISTRO CIVIL
E TABUADO AT
Antonio Luiz Ferreira
GUAIÇARA - SP - 0145-47-1288

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
DISTRITO DE GUAIÇARA

Antonio Luiz Ferreira

Oficial _____ do Registro Civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, às fls. 119- do Livro A - 11 , sob Nº de
Ordem 6.474 foi lavrado o assento do nascimento de JOANA HIRATA

do sexo feminino, de cor branca , nascid a no dia quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e sete (04/10/1.947) .
às 1300 horas, em domicílio neste distrito.
filha de TADAYOSHI HIRATA .
e de Dona HISAE HIRATA .
Sendo avós paternos Joite Hirata .
e Dona Juki Hirata .
e avós maternos Kumataro Hirata .
e Dona Take Hirata .
O assento foi lavrado em 17 de novembro de 1.947 tendo sido declarante
o pai .
e serviram de testemunhas as constantes do termo .

Observações: Nada consta à margem do termo .

REGISTRO DO REGISTRO CIVIL

E TABUADO AT

Antonio Luiz Ferreira

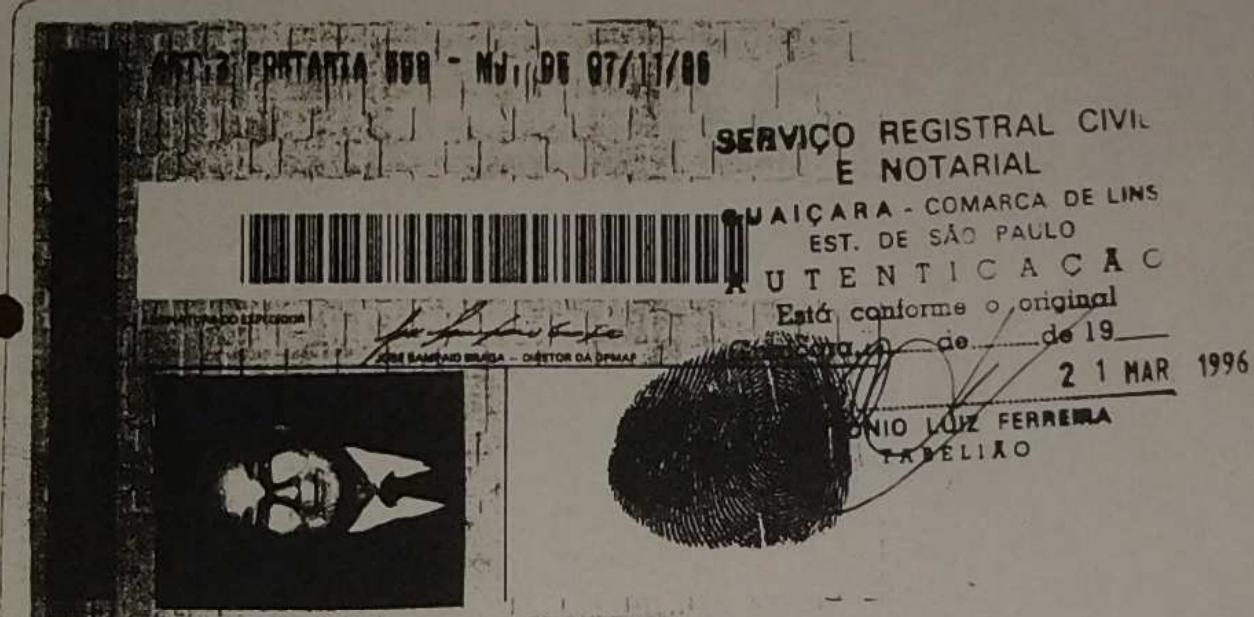
Assinatura

GUAIÇARA - SP - 0145-47-1288

Ord 538/9 6

GUAIÇARA - SP , 09 de novembro de 19 92

OFICIAL



CIC

NASCIMENTO
30-10-00

INSCRIÇÃO NO CPF
133 049 088 72

CONTRIBUINTE

TADAYOSHI HIRATA

SÉCRETARIO DA RECEITA FEDERAL

REMETENTE UNIDADE DA SRF - L
TADAYOSHI HIRATA
R SAO FRANCISCO, 420, V MAFALDA
16400 - LINS, SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

W080018-E	PERMANENTE	18/11/81
TADAO HIRATA		
TADAO HIRATA		
TADAO HIRATA		
JAPÃO		
1117437		
SE/DPMAF 20/10/87		

Tadao Hirata

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

W080178-T	CLASSIFICAÇÃO PERMANENTE	VALIDADE 30/10/81
TADAYOSHI HIRATA		
JOITI HIRATA YUKINO HIRATA		
JAPÃO		
1119394		
SE/DPMAF 20/10/87		

Tadayoshi Hirata

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO REGISTRAL CIVIL
COORDENAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
E NOTARIAL

GUAIÇARA - COMARCA DE LINS
EST. 07/08/1859
AUTENTICAÇÃO
DOCUMENTO COMPROVADOR DE INSCRIÇÃO NO
ESTADO DE SÃO PAULO
Guaiçara, de 18 de MAR 1998
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ANTONIO LUIZ FERREIRA
TABELLÃO

B-0 3825636



1606
JF

CONSULADO GERAL DO JAPÃO SÃO PAULO

Nº 5660

CERTIDÃO DE CASAMENTO

O Consul Geral do Japão em São Paulo, revendo o arquivo deste Consulado Geral,
CERTIFICA dêle constar o casamento realizado no dia 30 de Outubro de 1932
no ex-Consulado do Japão em Bauru entre:

O Contraente: Nome: TADAYOSHI HIRATA

Naturalidade: Fukuoka-Ken, Japão

Data de Nascimento: 30 de Outubro de 1908

Pal. Joichi Hirata

Filiação:

Mae Yukino Hirata

A Contraente: Nome: HISAO HIRATA

Naturalidade: Fukuoka-Ken, Japão

Data de Nascimento: 15 de Novembro de 1910

Pal. Kumataro Hirata

Filiação:

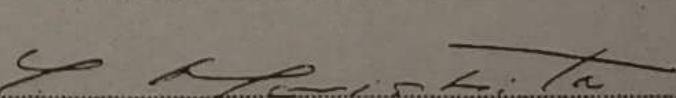
Mae Take Hirata

Sobrenome Adotado pelo Casal: HISAO HIRATA

Observações: A Contraente é portadora de Cédula de Identidade de
R.G. nº 10.781.372, no qual por erro de transcrição o nome do
progenitor consta como Kumata e data do nascimento como 15 de
Novembro de 1908, tratando-se da mesma, única e só pessoa. Na-
da mais.

Nada mais além do que acima conste, passa a presente certidão.

São Paulo, 26 de Julho de 1977


Y. MORISHITA - Vice-Consul

6º CARTÓRIO DE NOTAS

RUA SENADOR FELÓ, 101 - 1º A.

Reconheço a firma

Y. Morishita

COTA POR DIA: Cr\$ 0,00

TASU: Cr\$ 0,00

Taxas Rec. Tabel. Cr\$ 0,00

Taxas Rec. Padr. Cr\$ 0,00

S. Paulo, 26 de Julho de 1977

Em test. Y. Morishita

Ordade

SIMAS POMPEU DE TOLEDO -

ESTRADA EU DE TOLEDO -

LUIZ G. A. DIAS -

ANGELO V. L. ARICÓ -

Emol: Cr\$ 16,00



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

20.º SUBDISTRITO — JARDIM AMÉRICA

Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo (Brasil)

ALCEBIADES NASCIMENTO MORENO

ESCRIVÃO DO REGISTRO CIVIL

REINALDO RIBEIRO MARTINS

OFICIAL MAIOR

CARTÓRIO:
Praça Benedito Calixto,
Telefone: 81-3083

SELOS PAGOS POR VERBA. GUIA N.º 12672

Certidão de Óbito

Livro 162

Fólha 189v

Número 101365

CERTIFICO que, no livro competente de OBITOS, dêste cartório, foi lido o assento de "LUIZ MIRATA" ==
falecido no dia vinte de dezembro de mil novecentos e setenta e um -
(20-12-1971), no Hospital das Clínicas -
do sexo masculino - , de cor branca - , profissão, industrial -
natural de Guaiçara, deste Estado. -
residente - -
com vinte e sete anos - de idade, estado civil solteiro -
filho de Tadaiochi Mirata e Missai Mirata. -

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Onildo Loucio Lemos - leito -
que deu como causa da morte choque sanguíneo e hemorrágia por nenhuma
contundente. -

Sepultado no cemitério de Perus. -

Foi declarante Pedro Nunes de Oliveira, filho de Pedro de Oliveira

Observações:

Eu, S. S. S., escrevente, datá: 07 de Fevereiro de 1972.
O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 07 de Fevereiro de 1972. -

EMOLUMENTOS:	
Certidão	Cr\$ 6,18
T. A. S. J. 10%	Cr\$ 0,62
Total	Cr\$ 6,80
(Sélos pagos por verba)	

S. S. S.
Nilton de Oliveira Flores
Escrivente Autorizado
Jardim América

REGISTRO CIVIL
JARDIM AMÉRICA

SERVÍCIO REGISTRAL CIVIL
E NOTARIAL
Antonio Luiz Ferreira
Tabelião
GUAIÇARA - São Paulo
Telefone: (0145) 47-1239

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
DISTRITO DE GUAIÇARA

Antonio Luiz Ferreira

Oficial _____ do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 245. do Livro A 09. sob N.o de
Ordem 4.890. foi lavrado o assento do nascimento de LUIZ HIRATA.

do sexo masculino. nascido no dia vinte e tres de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro (23.11.1.944). às 02 horas e 00 minutos, em domicilio neste distrito.
filho de Tadayoshi Hirata.
e de Dona Hisae Hirata.
Sendo avós paternos Joite Hirata.
e Dona Tuki Hirata.
e avós maternos Kumataro Hirata.
e Dona Toke Hirata.
O assento foi lavrado em 15 de dezembro de 1944 tendo sido declarante o pai.
e serviram de testemunhas constantes do termo.

Observações: Nada consta a margem do termo.

O referido é verdade e dou fé.

SERVÍCIO REGISTRAL CIVIL
E NOTARIAL

Antonio Luiz Ferreira
Tabelião

GUAIÇARA - São Paulo
Telefone: (0145) 47-1239

Guaiçara 19 de março de 1944

Oficial



Universidade de São Paulo
Escola Superior de Agricultura
"Luiz de Queiroz"
Piracicaba - São Paulo - Brasil

CERTIFICADO

Em Piracicaba, 9 de Janeiro de 1969, Diretor da Escola Superior
de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo, em Piracicaba, Certifico que
o Sr. LUIZ MIRATA, Engenheiro-Agrônomo, diplomado por esta Escola
em novembro de 1968, foi aprovado no ramo diversificado de ECONOMIA RURAL,
de acordo com o que estabelece o parágrafo único do Artigo 109, da Portaria n.º 64, de 26 de
julho de 1964.

Piracicaba, 9 de janeiro de 1969

Mirata
M. Mirata

Director

Secretário

mirata
Diplomado

mirata
M. Mirata

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "WILZ DE QUEIROZ"

- SECRETARIA -

Registrado sob o n.º 746 as
fls. 172 verso, do m.º 2

Piracicaba, 9 de Janeiro de 1969

Dornval C. Góquinha
SECRETÁRIO

DORNVAL C. GÓQUINHA

Escreveu:

2º Ofício

Piracicaba - S. P.

*Empedr. Ma.
Lançado, 1º c.º D.º Piracicaba
dado e subscrito
m.º 15 de Set.
Ano de 1969
Dornval C. Góquinha*

(6.º ofício)



Estado do Rio Grande do Sul
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DOSSIE DOS MORTOS E DESAPARECIDOS

DOCUMENTO DO COMITÉ BRASILEIRO PELA ANISTIA
SEÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL
1984

Fl / 11
JM

Camponês.

Morreu na Fazenda Buriti, em Brotas de Macaúbas, sertão baiano.
O grande cerco montado pelos agentes dos DOI/CODIs de todo o Brasil para assassinar o Capitão Lamarcas, vitimou igualmente Luis Antonio Santa Bárbara e Otoniel Campos Barreto.

O combate travado entre Luis Antonio e Otoniel, no dia 28 de agosto de 71, contra enorme contingente policial, resultou na morte dos dois combatentes.

LUIS EDUARDO DA ROCHA MERLINO

Militante do PARTIDO OPERARIO COMUNISTA (POC).
Jornalista de "O Estado de São Paulo".

Foi preso no dia 15 de julho de 1971, 5 dias após sua chegada ao Brasil.

Levado de imediato ao DOI/CODI/SP, onde passou a ser barbaramente torturado. As torturas a Merlino se prolongaram por toda a noite do dia 15 e, na manhã do dia 16, Merlino foi visto por seus companheiros de prisão, reclamando de fortíssimas dores nas pernas, fruto do "pau-de-arara". Um enfermeiro de plantão no DOI/CODI, em torno de "brincadeira", falou ao capitão chefe da equipe: "Capitão, o Merlino está reclamando de dores nas pernas, e que não pode fazer pipi. Vai ver que andou demais durante a noite"; e puseram-se a rir os dois torturadores. Esta cena foi presenciada por vários presos políticos que se encontravam no DOI/CODI.

As dores nas pernas que Merlino sentia eram, na verdade, uma complicação na circulação sanguínea. Percebendo que Merlino estava à morte, os torturadores do DOI/CODI conduziram-no, às pressas, para o Hospital Geral do Exército, onde veio a falecer.

A versão oficial divulgada para os presos que se encontravam na mesma época no DOI/CODI foi de que Merlino teria se suicidado. Depois, a morte de Merlino era explicada como decorrência de um acidente de carro na BR-116, quando o transportavam para o Rio Grande do Sul. Tal acidente teria ocorrido na altura da cidade de Jacupiranga.

No dia 20, os presos do DOI/CODI-SP foram informados pelo PM Gabriel que Merlino havia morrido por problemas de coração.

LUIS HIRATA

Militante da AÇÃO POPULAR.
Estudante paulista.

Preso pela equipe do delegado Sérgio Fleury, do DEOPS-SP. Luis Hirata foi torturado até à morte, que ocorreu no mesmo dia de sua prisão, em meados de dezembro de 1971.

Como testemunho da morte de Luis Hirata, existe o depoimento de vários de seus companheiros, presos na mesma época.

Luis Hirata foi levado a enfermaria de nefrologia do Hospital das Clínicas de São Paulo para um atendimento de urgência, devido as horribles torturas que sofreu. Os policiais que o conduziram obrigaram os médicos de

plantão a não registrar a passagem do preso Luis Hirata por aquela enfermaria.

MARILENE VILAS-BOAS PINTO

Militante do MOVIMENTO REVOLUCIONARIO 8 DE OUTUBRO (MR-8).

Preso ferida no tiroteio em que tombou Mário de Souza Prata, no dia 3 de abril de 1971.

Marilene, mesmo ferida, e sem receber cuidados médicos, foi conduzida às câmaras de tortura do DOI/CODI-RJ, tendo sido assassinada algumas horas após seu ingresso naquele departamento.

Como testemunho da morte de Marilene sob torturas, há o depoimento da presa política Inês Etiene Romeu, que foi informada da morte de Marilene quando esteve no Hospital Geral do Exército do Rio de Janeiro para tratamento. Lá Inês ouviu de um médico o relato da noite em que estava de plantão e Marilene chegou para atendimento médico, mas já estava morta.

MARIO DE SOUZA PRATA

Militante do MOVIMENTO REVOLUCIONARIO 8 DE OUTUBRO (MR-8).

Estudante de engenharia.

Morto ao resistir à prisão no dia 3 de abril de 1971, na rua Niquelândia, em Campo Grande, Rio de Janeiro, por agentes do DOI/CODI-RJ.

MAURICIO GUILHERME DA SILVEIRA

Militante da VANGUARDA POPULAR REVOLUCIONARIA (VPR).

Estudante secundarista.

Morto no dia 15 de março de 1971, em Cascadura (RJ), juntamente com Gerson Teodoro de Oliveira.

Segundo o boletim de março de 1974 da "Amnesty International", ambos estavam desarmados.

"NICOLAU 21"

Militância política desconhecida.

Camponês no Ceará, do qual não se tem maiores dados pessoais, a não ser o apelido pelo qual era conhecido.

Morto em janeiro de 1971, na região de Canindé, interior do Ceará, quando policiais armados de metralhadoras, comandados por Cid Martus, do DOPS/CE, o cercaram em sua casa e, sem dar-lhe a mínima oportunidade de defesa, fuzilaram-no sumariamente.

NILDA CARVALHO CUNHA

Militante do MOVIMENTO REVOLUCIONARIO 8 DE OUTUBRO (MR-8).

DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, HELÁDIO JOSÉ DE CAMPOS LEME, brasileiro, nascido em Amparo (SP) aos 4 de Fevereiro de 1949, professor universitário, residente na cidade de Uberlândia (MG), R.G. 2.737.451, declaro o que segue:

Fui preso em 26 de novembro de 1971, por motivos políticos, pela equipe do delegado Sérgio Paranhos Fleury, do DEOPS de São Paulo. Após alguns dias, em que fui torturado por membros dessa equipe, transferiram-me para a cela 6 do mesmo DEOPS, onde conheci o Sr. LUÍS HIRATA, um dos presos políticos que ali se encontravam. Convivemos nessa cela por um período que não consigo precisar exatamente, talvez duas ou três semanas, durante as quais vim a saber ser ele engenheiro agrônomo formado pela Escola Superior de Agricultura Luís de Queiroz, em Piracicaba. Fui testemunha da progressiva deterioração de seu estado físico, em consequência dos maus tratos a que o submeteram. Depois das sessões de tortura, das quais por vezes era trazido carregado pelos policiais, apresentava grandes hematomas pelo corpo, principalmente na região dos rins. Caminhava com dificuldade crescente, até que praticamente perdeu a capacidade de locomoção, precisando ser carregado inclusive para fazer uso do vaso sanitário. A medida que seu estado se agravava, o rosto foi ficando muito inchado e os olhos quase não podiam se abrir. Também não conseguia se alimentar e tinha dificuldade de micção. Após alguns dias nesse estado, sem qualquer assistência médica, foi retirado da cela semi-inconsciente, para ser encaminhado a um hospital, segunda alegaram os carcereiros. A partir de então não mais o vi. Soube posteriormente que ele teria morrido pouco tempo depois de sua remoção.

CARTÓRIO DO 3º FELIJO DE NOTAS
Uberlândia - Ines Cerels
Av. Getúlio Vargas, 1045 Fone: 236-8574
Reconheço e firmo por: Melhorança *[assinatura]*
*Heládio de Heládio
José de Campos Leme*

Uberlândia
Em 6 SET 1995
Foto

06 SET 1995
verdade

EDUARDO MARCILIO R. DA CUNHA Tabelião
ELZA ESTEVES R. DA CUNHA Tab. Substituto
BEL ROBERTO R. DA CUNHA T.S. Substituto
LUIZA HELENA R. M. PIMENTO Escriv. Juram.
LETI IA ALVES SOU PÇAO
SUIME KAMINICE
WALNICE MARQUES PORTA
VÂNIA MARQUES PORTA

Escreventes Autorizadas

Uberlândia, 20 de setembro de 1995.

Heládio José de Campos Leme
HELÁDIO JOSÉ DE CAMPOS LEME

RELATÓRIO DA MORTE

DOCUMENTAÇÃO DO RELATÓRIO DA MORTE

- 1 - Cópia xerográfica da Requisição de Exame - IML/SP;
- 2 - Cópia xerográfica do Auto de Exame Cadavérico - Exame Necroscópico ;
- 3 - Apelação 40.260, vol. 3º, pág. 1306 e verso: Relatório de exame de corpo de delito;
- 4 - Depoimento de Heládio José de Campos Leme;
- 5 - Reprodução fotográfica do cadáver de Luiz Hirata;
- 6 - Cópia xerográfica das fotos do cadáver de Luiz Hirata.

Serviço Pùblico Fed. n°
COMISSÃO ESPECIAL
Lei n.º 9140/95 DESAPARECIDOS POLÍTICOS
RELATÓRIO DAS CIRCUNSTÂNCIAS DA Morte DE LUIZ HIRATA

RESPRIMENTO

Em 15/01/96

Foto: Heleno

Serviço Identidade n.º 54-7415-SSP/RR

Encaminhamos este relatório à Comissão Especial - Lei 9.140/95, a título de informação complementar ao processo de LUIZ HIRATA.

A versão oficial é de que Luiz Hirata teve morte natural, no Hospital das Clínicas, por **insuficiência renal crônica**, segundo consta na Requisição de Exame do IML/SP. Em manuscrito com letras garrafais, além do "T", as palavras **TERRORISTA - ROMEU**, grifadas.

O laudo de necrópsia foi realizado pelo Dr. Onildo B. Regano e Dr. A. de Queiroz Orsini, no dia 20/12/71, e nele podemos ler:

"Examinamos e necropsiamos hoje, às onze horas no Necrotério do Instituto Médico Legal, um corpo que nos foi apontado como sendo o de DESCONHECIDO HC- RG. cento e quinze mil oitocentos e noventa e quatro e posteriormente reconhecido como sendo o de LUIZ HIRATA,
(...)

Segundo requisição de exame da autoridade policial a vítima foi admitida no Hospital das Clínicas, às vinte horas e quinze minutos de dezesseis de dezembro de setenta e um, sob número cento e quinze mil oitocentos e noventa e quatro. A vítima veio a falecer às oito horas e trinta minutos do dia vinte de dezembro de setenta e um, traumatizado há oito dias. Insuficiência renal crônica.

EXAME EXTERNO - Observamos: 1) sufusão hemática não recente, sob a unha do polegar esquerdo, com descolamento na borda livre, em seu terço médio; 2) contusões escoriadas, não recentes, nas regiões do punho direito e terço superior do antebraço esquerdo; As crostas que revestiam já se tinham destacado e a cicatriz era de tonalidade rosea, outra com quarenta milímetros, estava situada no óco popliteo direito; 3) Sufusões hemorrágicas, nos braços direito e esquerdo, região deltoideas e região claviculares e parte alta da face anterior do tórax.

EXAME INTERNO

(...)

4) contusão dos pulmões com enfisema traumático sub-pleural (viscoral) e algumas roturas (ilegível) na cavidade; o pulmão direito pesava oitocentos e vinte e cinco gramas; 5) Hemotórax esquerdo, não recente, com mil oitocentos mililitros, com aspecto de estar parcialmente diluído por líquido soroso; 6) sufusões hemorrágicas não recentes, no arcabouço, toracico e nos planos dermico, subcutâneo e muscular das regiões descritas no item 3;

(...)

DISCUSSÃO E CONCLUSÃO: - Do visto e relatado concluimos que o examinado veio a falecer em consequência do choque hemorrágico e traumático, produzido por agente contudente. REPOSTAS AOS QUESITOS: - ao primeiro - sim; ao segundo - choque hemorrágico; ao terceiro - agente contudente; ao quarto - não." (grifos e negrito nosso)

Entretanto, tal versão é desmentida em outro documento oficial. Trata-se do laudo médico elaborado pelo famigerado Dr. Harry Shibata, no dia 16 de dezembro de 1971, "atendendo ao pedido 'reservado' da Delegacia Especializada de Ordem Social, subscrito pelo Dr. Sérgio F. P. Fleury". De acordo com as informações contidas neste laudo, vemos a criação de outra versão para o caso de Luiz:

"Segundo informação verbal, o examinado em questão, na tarde de hoje foi vítima de acidente quando tentava fuga, colidindo-se na traseira de um ônibus. Foi removido ao DOPS e por apresentar ferimentos generalizados, foi solicitada a presente perícia".

Após descrever os ferimentos de Luiz, encaminhou-o para o hospital:

"O exame clínico do indivíduo em questão são indicativos de que houve traumatismo torácico, além de escoriações múltiplas... A conduta faz-me parecer de bom alvitre a remoção imediata para o Hospital... Foi, pois, recomendado ao Dr. Delegado presente, para que o preso fosse removido ao Hospital das Clínicas para socorro e providências médicas do caso. "

Mesmo supondo-se verdadeira tal versão, já se caracterizaria uma situação altamente irregular conduzir uma pessoa gravemente ferida para o DOPS, ao invés de levá-lo diretamente para o hospital.

Porém, muito mais revelador e decisivo é a declaração de Heládio José de Campos Leme, ex-presos político que conviveu com Luiz Hirata no DOI-CODI/SP quando este era torturado. Nela pode-se comprovar que a verdadeira causa da morte de Luiz Hirata foi a **tortura**:

"(....)

Fui preso em 26 de novembro de 1971, por motivos políticos, pela equipe do delegado Sérgio Paranhos Fleury, do DEOPS de São Paulo. Após alguns dias, em que fui torturado por membros dessa equipe, transferiram-me para a cela 6 do mesmo DEOPS, onde conheci o Sr. LUIS HIRATA, um dos presos políticos que ali se encontravam.

(...)

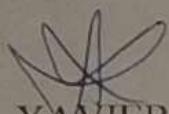
Fui testemunha da progressiva deterioração de seu estado físico, em consequência dos maus tratos a que o submeteram. Depois das sessões de tortura, das quais por vezes era trazido carregado pelos policiais, apresentava grandes hematomas pelo corpo, principalmente na região dos rins. Caminhava com dificuldade crescente, até que praticamente perdeu a capacidade de locomoção, precisando ser carregado inclusive para fazer uso do vaso sanitário. A medida que seu estado se agrava o rosto foi ficando muito inchado e os olhos quase não podiam se abrir. Também não conseguia se alimentar e tinha dificuldade de micção. Após alguns dias nesse estado, sem qualquer assistência médica, foi retirado da cela semi-inconsciente, para ser encaminhado a um hospital, segundo alegaram os carcereiros. A partir de então não mais o vi. Soube posteriormente que ele teria morrido pouco tempo depois de sua remoção."

As xerox das fotos do cadáver de Luiz Hirata no IML, e a reprodução da foto de frente, apesar de serem de má qualidade, permitem visualizar as equimoses dos braços e tórax.

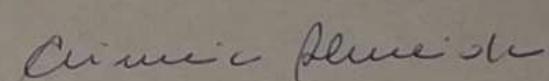
O cinismo dos órgãos de segurança, chegou ao ápice quando o delegado solicitou o laudo de necropsia de alguém que teria falecido de MORTE NATURAL.
A inclusão do nome de Luiz Hirata entre as vítimas fatais da violência do Estado ditatorial brasileiro é uma questão de justiça.

Este relatório foi elaborado a partir dos materiais coletados, das pesquisas realizadas e das contribuições oferecidas pelo GRUPO TORTURA NUNCA MAIS - RIO DE JANEIRO/RJ, COMISSÃO DOS FAMILIARES DOS MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS - SÃO PAULO/SP e de BRASÍLIA/DF.

Brasília, 16 de abril de 1996.


IARA XAVIER PEREIRA

COMISSÃO DOS FAMILIARES DOS MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS


CRIMÉIA ALICE SCHMIDT DE ALMEIDA

B. On - 6-62 - B.A.C. - G. P. - 100

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO

REQUISIÇÃO DE EXAME

Diretor do Instituto Médico-Legal do Estado.

APITAL

Solicito suas providências no sentido de ser recolhido ao Necrotério do Instituto, a ser submetido ao necessário exame o cadáver abaixo qualificado:

JUIZ HIRATA.

77 anos (23/11/41) Doc. Ident. São doc. 20

Sexo: masculino. Estado civil: solteiro.

Tranca. Profissão: Industrial.

Naturalidade: Brasileira. Naturalidade: Guaiçara, S.P.

Pai: Tadaichi Hirata.

Mae: Nissai Hirata.

UFNCIA: Ignorada.

8,30 hs. horas e encontrado às

20/12/1971. à rua Hospt. Clínicas, RG. 115.894

Jard. América.

Homicídio

Suicídio

Acidente

Morte suspeita

Infantilho

Acidente do Trabalho

Abortamento

Morte natural

Circunstância do caso: (deve ser preenchido pela autoridade requisitante)

Morte Natural (Insuficiência renal crônica.)

Sart2 Miguel

Carro N. I.M.L.

São Paulo, 20 de Dezembro de 19

O DELEGADO,

(nome dactilográfado)

ENTRADA NO NECROTERIO AS 10,00 HORAS 20 DE Dezembro
REGISTRO N. NATUREZA DA PERICIA
MATERIAL ENVIADO AO LABORATORIO DE TOXICOLOGIA

MATERIAL ENVIADO AO LABORATORIO DE ANATOMIA PATHOLOGICA:

FOI RETIRADO PROJETIL DE ARMA DE FOGO
OU QUALQUER OUTRO INSTRUMENTO QUE SE RELACIONE COM O FALECIMENTO

ENVIADO A

PESO: COMPRIMENTO: DATILOGRAMAS N.

FOTOGRAFIAS N. EXAME RADIOLOGICO:

CAUSA MORTIS: Choque toxemico e hemorragico por agente condenado

MÉDICO LEGISTA QUE PROCEDEU O EXAME: Dr. Onildo Benicio Rotta
20 de Dezembro, do 1971-manhã.

CEMITERIO Porus.
Jard. América.

ÓBITO REGISTRADO NO CAITORIO DE PA

QUADRA: SEPULTUR

SEPULTAMENTO FEITO P/ elo necroterio com oficio.

SAIDA AS 10,00 HORAS DO DIA 22 DE Dezembro

VESTES: despidos.

DESTINO DAS VESTES: despidos.

ESTE CADAVER FOI RETIRADO P/ elo carro do I.M.L.

RESIDENTE A N. BAIRRO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: TELEFONE:

ASSINATURA

O ADMINISTRADOR DO NECRO

Jair Rotta.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registrado em 30 de 12 de 1.971 sob n.º 50.086

Volcada Spartano

FICHADO
LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO
EXAME NECROSCÓPICO

86

Aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de São Paulo, a fim de atender a requisição do doutor Dologado do Policia, ***.***.***.***.

..***.

os infra-assinados, doutores Onildo D. Rogano e A. do Quirós Orrini,

..***.

médicos-legistas, foram designados pelo doutor Arnaldo Siqueira, ***.

..***. Diretor do Instituto

Médico-Legal do Estado, para proceder a exame de corpo de delito em

***. O calvário do DESCONHECIDO NC-RJ.115.094 - Posteriormente reconhecido como sendo o do LUIZ HIRATA. -

Primo - Houve morte?

Segundo - Qual a sua causa?

Terceiro - Qual o instrumento ou meio que a produziu?

Quarto - Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio ou cruel? (Resposta especificada).

Realizada a perícia, passaram a oferecer o seguinte laudo:

Exame
namos e necropsiamos hoje, às onze horas no Necrotério do Instituto Médico-
Legal, um corpo que nos foi apresentado como sendo o do DESCONHECIDO NC-RJ.
conta e quinze mil cinqüentos e noventa e quatro e posteriormente reconhe-
cido como sendo o do LUIZ HIRATA, masculino, branco, vinte e oito anos, -
coltoiço, brasileiro, natural da Guaiçara-S.Paulo, industrial, filho, do
Talviuchi Hirata e Nicrasi Hirata, que residia rua o número quarenta e -
MISTERICO. - Segundo requisição de exame da autoridade policial a vítima
foi admitida no Hospital das Clínicas, às vinte horas e quinze minutos da
desconsoio de dezembro de setenta e um, sob número cento e quinze mil cito-

DIRETOR

VISTO

oitocentos e noventa e quatro. A vítima veio a falecer às oito horas e trinta minutos do dia vinte de dezembro de setenta e um, transmíssivel há oito dias.

Insuficiência renal crônica. - VESTES: - Veio despido. - REALIDADE DA MORTE: - A morte se evidenciava pelos clássicos sinais tanatológicos do corteza. - EXAME EXTERNO: - Observamos: 1) Suassem hemátias não recentes, sob a unha do polegar esquerdo, com descolamento na borda livre, em seu târgo milíos; 2) cutâneas escoriadas, não recentes, nas regiões do punho direito e târgo superior do antebraço esquerdo; As crostas que revestiam já se tinham destacado e a cicatriz ora de tonalidade do crânio estava com quarenta milímetros, estendida no óco popliteo direito; 3) Suassem hemorrágicas, nos braços direito e esquerdo, região deltoides e região clavicular e parte alta da face anterior do tórax. - EXAME INTERNO: - Procedemos a abertura das cavidades viscerais pela técnica habitual. O exame das mesmas foi cabalmente suficiente para esclarecer a causa mortis. a) Torácica: 4) contusão dos pulmões com enximento traumático sub-pulmonar (visceral) e algumas roturas sob na cavidade; o pulmão direito pesava oitocentos e vinte e cinco gramas; 5) Hemotórax esquerdo, não recente, com mil oitocentos mililitros, com aspecto de estar parcialmente doluidos por líquido seroso; 6) Suassem hemorrágicas não recentes, no arcebouço, torácico e nos planos dormicó, subpartâneo e muscular das regiões descritas no item 3; 7) Nos cortes dos pulmões, observamos áreas de atelectasia, infiltrações hemorrágicas, e secreção mucosa espessa nos vâncios bronquiais; 8) O coração pesava trezentos e sessenta gramas; estava globoso, em diástole, contendo coágulos fráveis em seu interior; A parede ventricular esquerda media de doze a quinze milímetros de espessura; 9) havia líquido hemo-seroso no espaço pericárdico, (área de cento e cinquenta mililitros). b) Abdominal: 10) O fígado pesava mil ecentos e vinte e cinco, o rim direito duzentos e cinquenta gramas, o rim esquerdo duzentos e setenta e cinco e o baço cento e cinquenta gramas; 11) havia ascite serosa com céreos de quatrocentos e cinquenta mililitros; 12) Os rins exibiam-se cloracianos com perda de contraste entre a zona cortical e medular, levando sinal de necrose de sua parenquima. c) 13) O encéfalo pesava mil trezentos e setenta gramas e mostrava avançado grau de edema e congestão venosa; estava enemizado. DISCUSSÃO E CONCLUSÃO: - Do visto e relatado concluímos que o examinado veio a falecer em consequência do choque hemorrágico e traumático, produzido por agente contundente. RESPOSTAS AOS QUESTÕES: - ao primeiro -sim; ao segundo - choque hemorrágico; no terceiro - agente contundente; ao quarto - não. Nada mais havendo, damos por encerrado o presente laudo.

Dr. Chaldo D. Ribeiro

Dr. A. do Quirino

São Paulo, 30 de dez.

	Luiz Hirata		
PROF.	industrial		IDADE 27
LOCAL	SP.		ANO 1971
APELACÃO 40.: 0	VOL. 39	PÁG. 1306 e verso	DCLXIII
PARTE	rel. Óric de exame de corpo de delito		

Eu, abaixo assinado, Dr. HARRY SHIBATA, Perito Médico Legista do Instituto Médico Legal de São Paulo, atendendo ao pedido "reservado" da Delegacia Especializada de Ordem Social, subscrito pelo Dr. Sérgio F.P. Fleury, examinei na data de hoje o preso que me foi apresentado como sendo LUIZ HIRATA. Concluso o exame, faço a redação do presente relatório o qual subscrevo. HISTÓRICO: Segundo informação verbal, o examinado em questão, na tarde de hoje, foi vítima de acidente quando tentava fuga, colidindo-se na traseira de um ônibus. Foi removido ao DOPS e por apresentar ferimentos generalizados, foi solicitada a presente perícia. EXAME FÍSICO: As 9,15 horas do dia 16 de dezembro de 1971, em uma das dependências do DOPS, procedi ao exame clínico da vítima. Verifiquei tratar-se de indivíduo adulto, do sexo masculino, de cor amarela, aparentando a idade de cerca de vinte e sete anos, estatura mediana, compleição robusta, estado de nutrição eutrófico, sem vício esquelético visível ou palpável, falando com certa dificuldade, ligeiramente dispepsíaco, não evidenciando sintomas ou sinais de perturbação de ordem psíquica. Aos exames constatamos os seguintes ferimentos no tegumento cutâneo. Na mão esquerda, deslocamento parcial da unha do polegar com coleção hemática de colorido vermelho vinhoso, apresentando na polpa digital material hematiforme coagulado. No punho direito e no terço superior do braço, verificamos ferimentos escoriados de formato irregular, de colorido vermelho vinhoso. Equimose de formato irregular na fossa infra-clavicular de ambos os hemitórax. Escoriações lineares em número de sete ao nível do hemitórax esquerdo. EXAME DOS APARELHOS: Aparelho cardiorrespiratório - tórax simétrico, com respiração do tipo costal, de amplitude diminuída, no hemitórax esquerdo. A palpação, ausência do frêmito toracovocal. Percussão - macicês, na altura da região da base, abrangendo até o quarto espaço intercostal. Ausculta - ausência de murmurários vesiculares na região da base e no terço médio do hemitórax esquerdo. A pressão arterial apresentava-se com dez por oito, tendo o pulso rítmico com cem batimentos por minutos. A parte circulatória semio

Luiz Hirata	
PROF.	industrial
LOCAL	SP.
APELACÃO 40.260	VOL. 39 PÁG. 1306 e verso
PARTE relatório de exame de corpo de delito.	
IDADE 27 ANO 1971 DCLXIII	

logicamente nada observamos de anormal. Exame do abdômen, tanto na inspeção, como na palpação apenas se revelou reação dolorosa a palpação profunda. Sistema nervoso com reflexo presentes não evidenciando alteração de ordem semiológica. CONCLUSÃO: O exame clínico do indivíduo em questão são indicativos de que houve traumatismo toráxico, além de escoriações múltiplas mencionadas. A conduta faz-me parecer de bom alvitre a remoção imediata para o Hospital, onde deverá submeter-se a exame mais acurado, com radiografias complementares e as providências cabíveis. Foi, pois, recomendado ao Dr. Delegado presente, para que o preso fosse removido ao Hospital das Clínicas para socorro e providências médicas do caso.

Data do relatório = 16 de dezembro, 1971
Local = São Paulo (IML)
Médico-legista = Dr. Harry Shibata.

DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, HELÁDIO JOSÉ DE CAMPOS LEME, brasileiro, nascido em Amparo (SP) aos 4 de Fevereiro de 1949, professor universitário, residente na cidade de Uberlândia (MG), R.G. 2.737.451, declaro o que segue:

Fui preso em 26 de novembro de 1971, por motivos políticos, pela equipe do delegado Sérgio Paranhos Fleury, do DEOPS de São Paulo. Após alguns dias, em que fui torturado por membros dessa equipe, transferiram-me para a cela 6 do mesmo DEOPS, onde conheci o Sr. LUÍS HIRATA, um dos presos políticos que ali se encontravam. Convivemos nessa cela por um período que não consigo precisar exatamente, talvez duas ou três semanas, durante as quais vim a saber ser ele engenheiro agrônomo formado pela Escola Superior de Agricultura Luís de Queiroz, em Piracicaba. Fui testemunha da progressiva deterioração de seu estado físico, em consequência dos maus tratos a que o submeteram. Depois das sessões de tortura, das quais por vezes era trazido carregado pelos policiais, apresentava grandes hematomas pelo corpo, principalmente na região dos rins. Caminhava com dificuldade crescente, até que praticamente perdeu a capacidade de locomoção, precisando ser carregado inclusive para fazer uso do vaso sanitário. A medida que seu estado se agravava, o rosto foi ficando muito inchado e os olhos quase não podiam se abrir. Também não conseguia se alimentar e tinha dificuldade de micção. Após alguns dias nesse estado, sem qualquer assistência médica, foi retirado da cela semi-inconsciente, para ser encaminhado a um hospital, segunda alegaram os carcereiros. A partir de então não mais o vi. Soube posteriormente que ele teria morrido pouco tempo depois de sua remoção.

CARTÓRIO DO 3º FÍLIO DE NOTAS
Uberlândia - Inês Cereis
Av. Getúlio Vargas, 1045 Fone: 236-8574

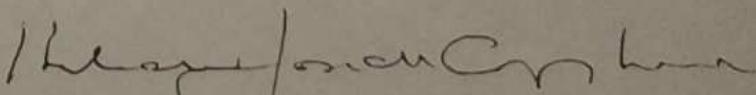
Reconheço e firmo por: Heládio Leme
Heládio José de Campos Leme

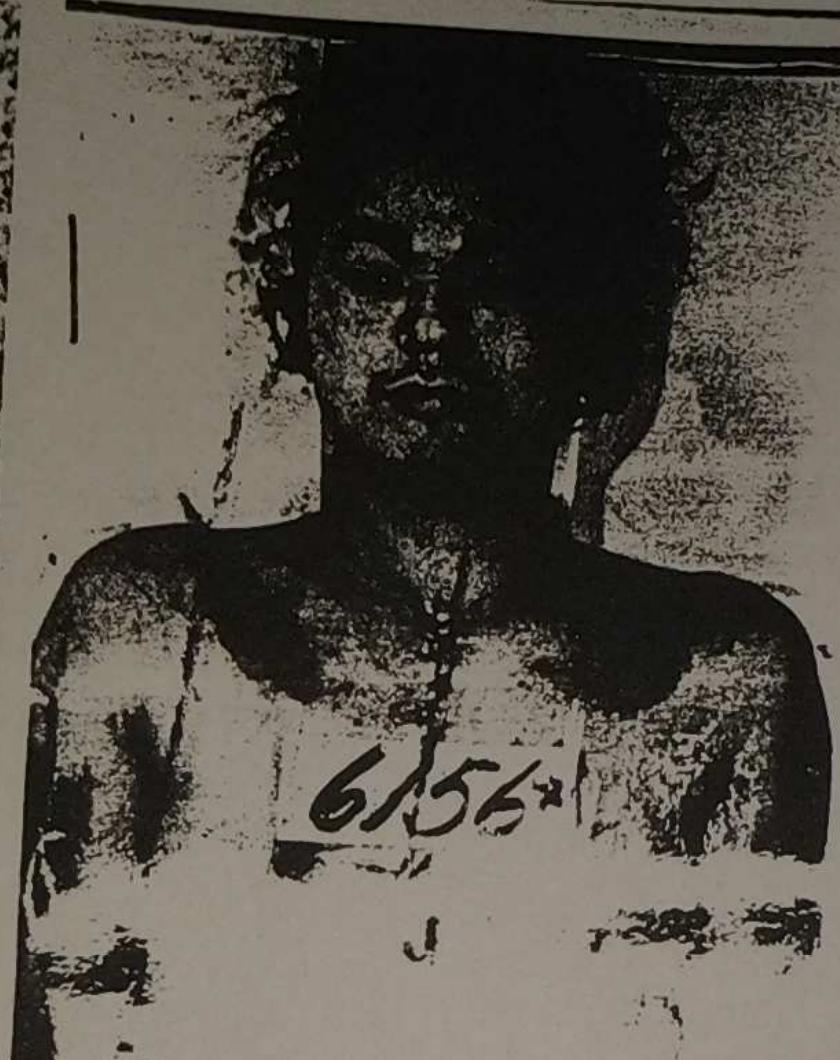
Uberlândia, 6 SET 1995
Em 1995

ED. MANSUJO R. DA CUNHA Tabelião
EL. JEVES R. DA CUNHA Tel. Substituto
BEL. SERIO R. DA CUNHA Tel. Substituto
LUIZA HELENA N. II. II. S. MENTO Escriv. Juram.
LETÍIA ALVES GOU PÇAO
SUÈME KAMINICE
WALNICE MARQUES PORTA
VÂNIA MARQUES PORTA

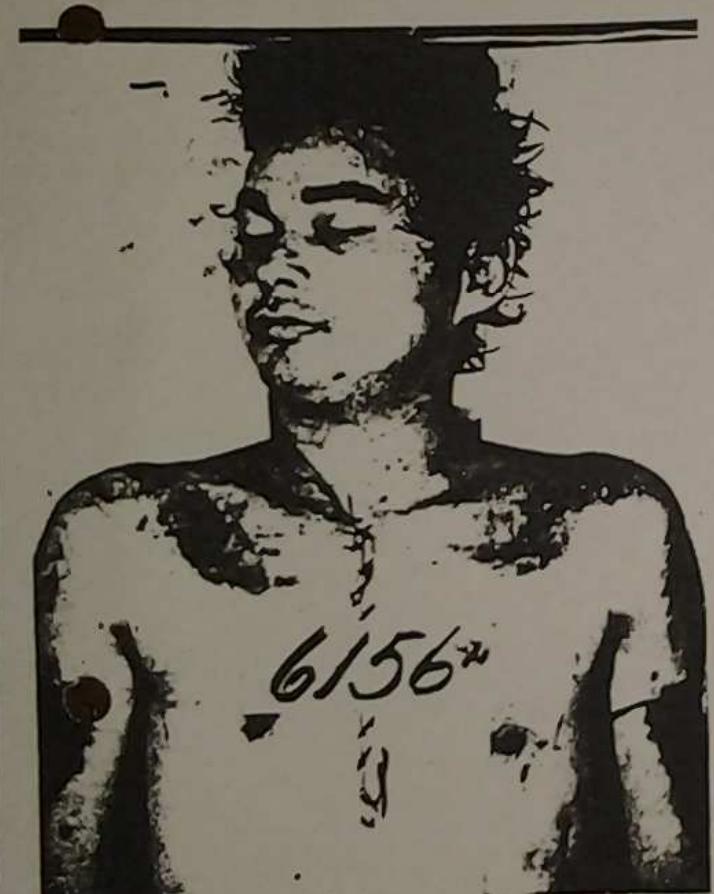
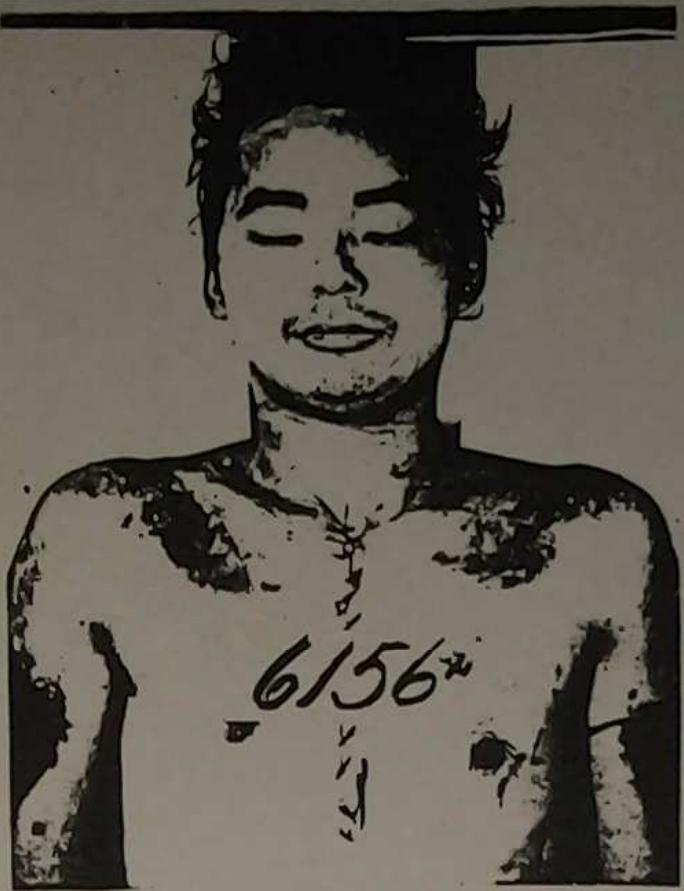
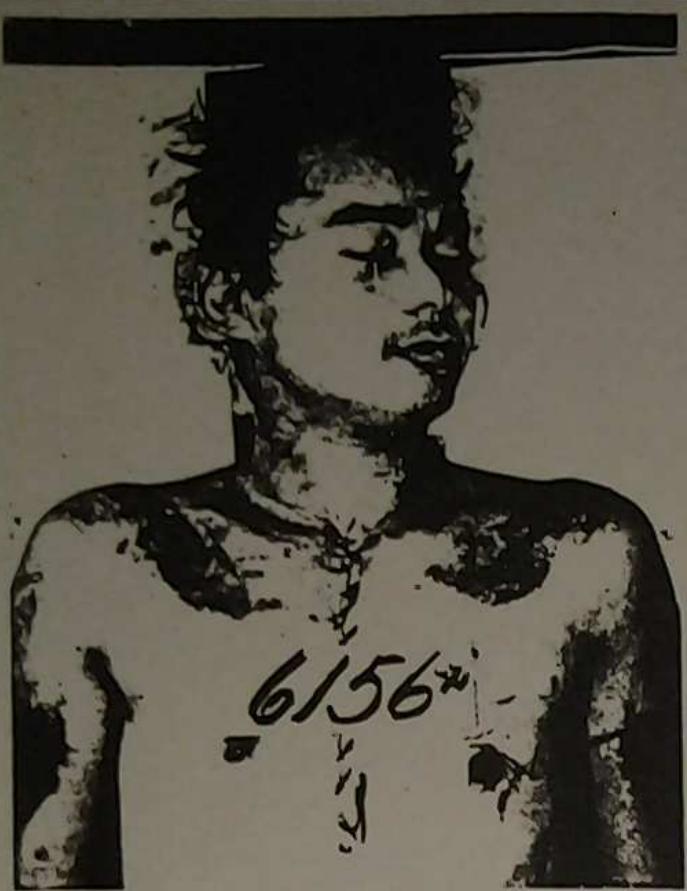
Escreventes Autorizadas

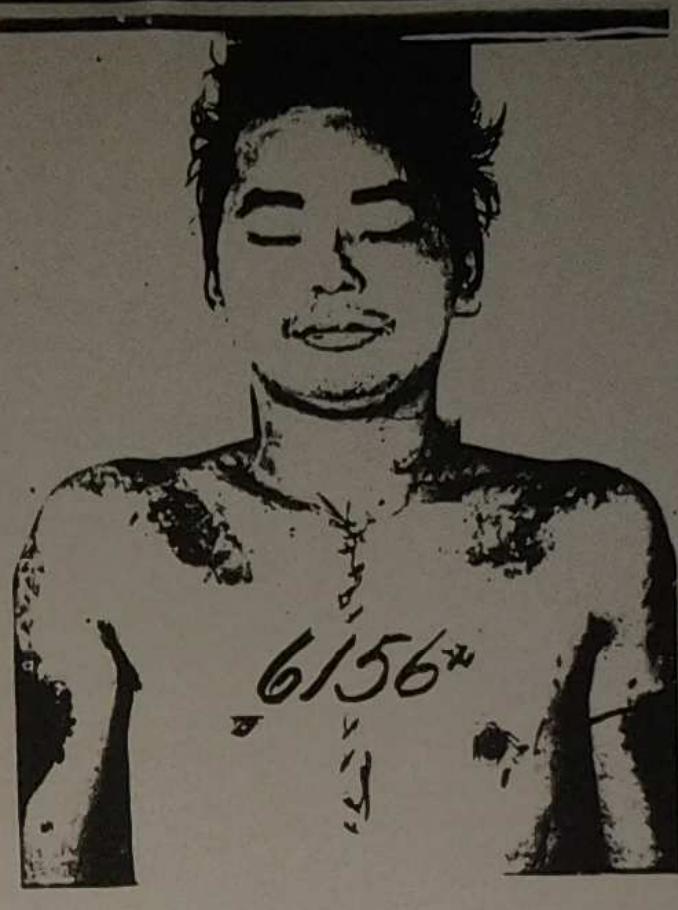
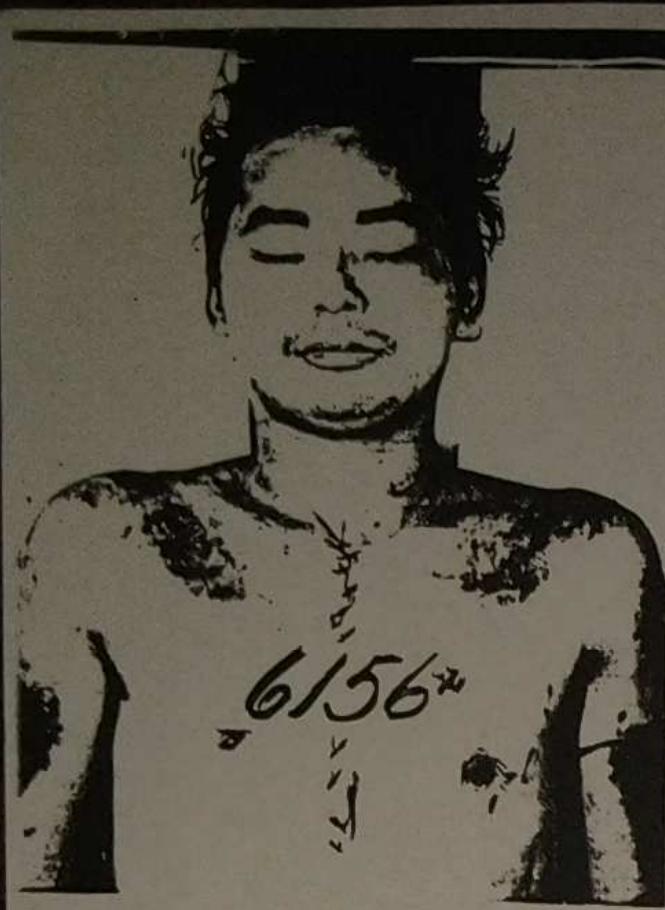
Uberlândia, 20 de setembro de 1995.


HELÁDIO JOSÉ DE CAMPOS LEME



6156





LOUIS HIRATA

1 - IDENTIFICACAO

LUIZ HIRAIKI, filho de TADAYOSHI HIRAIKI e HISAO HIRAIKI
nascido em 23 de novembro de 1944, natural e Estado
de São Paulo e falecido em 20 de dezembro de 1971

2 - REQUERENTES. Os pais TADAYOSHI HIRAIKI e HISAO HIRAIKI

3 - ATIVIDADES POLITICAS

LOUIS HIRAIKI era Enfenehier-Aprendiz que desem-
volveu atividades politicas como militante da
ACATI PECUARIA e por essas atividades foi preso
pela DEPOIS de São Paulo.

4 - VERSAO OFICIAL DA MORTE

Tinha sido preso desde o dia 26 de novembro de
1971.

O relatório de corpo de delit. que o Delegado
Sergio Deuring solicitou ao Dr Harry Stribalha
(Arribas 23 de Janeiro) tom a data de 16
de dezembro de 1971 e declara: "Segund. infi-
mação verbal o examinado em questão, na
tarde de hoje foi vítima de acidente quando
tontava fuga, colidindo-se na traseira de um
ônibus. Foi levado ao Deps e por apresentar
ferimentos generalizados, foi soliciatado a presente
perícia".

Dejando o relatório que LUIZ HIRAIKI estava
com traumatismos toracicos e óssea e com multi-
plas.

Nesse relatório Stribalha recomendação que o
corpo fosse removido para o Hospital das Clínicas
para exames e procedimentos médicos.

O laudo de exame necropsico do IML de São Paulo
diz, que a vítima foi admitida no HOSPITAL DAS
CLÍNICAS às vinte horas e quinze minutos

do dia 16 de dezembro de 1991, nome e
as 6h. horas e trinta minutos do dia 20 de dezembro
de 1991 "traumatizado há oito dias, insuficiência
renal crônica" e concluir o laudo: "o exame ab
reu a morte falecer em consequência de
clique hemorrágico e traumático produzido
no agente contundente?

5 - OS FATOS

As peças de prova datam a plena convicção de
que LUIS HIRATA estava vivo no Policiamento
e que foi conduzido ao Hospital das Clínicas em
estad terminal irreversível.

O processo conta declaração do professor Universi-
tário HELADIO JOSE DE CAMPOS LEMÉ, compatriota de
peça de LUIS HIRATA, que testemunhou a progressiva
deterioração da saúde física de HIRATA em consequência
de maus-tratos; depois das sessões de
"interrogatório", na trajetória canefada pelos policiais;
que apresentava grandes hematomas pelo corpo, mini-
malmente na região dos rins; diz esses testemunhos
que HIRATA precisava ser canefado para fazer
uso de banho sanitário; após alguns dias foi
retirado da cela semi-consciente para ser
caninhado e um hospital.

Isto não coincide com a versão da festa
relacionada da vítima que em velodromo
chocou-se com a traseira de um ônibus.

6 - PARECER

O requerimento deve ser alaudado por configuração
a hipótese prevista no art 4º inciso I leticia b
da Lei 9.140 de 4 de dezembro de 1995 art. 1º, que
que LUIS HIRATA por morte de suas ato violentos
políticos faleceu por causas não naturais em
dependência policial.

2055

Livro n.

Data de abertura:

Data da saída:

Local do exame: Hospital Universitário

Horário do exame:

Local do exame: Dr. Onilde Brício Lofano

Horário do exame:

Causa mortis: Zerco no Pênis e阴器

Horário do exame:

N.º de címanos: 50086, número: 1613, Página: n.º 86

Data da saída:

Autoridade requisitante: Dr. J. L. B. LIMA - OSGC

Data da saída:

Paciente: Dr. J. L. B. LIMA - OSGC

Data da saída:

Local de exame: Hospital Universitário

Horário:

Diagnóstico e instrumento ou meio:

Exame: Exame de sangue

Método de exame: Sangue

Instrumento: Pôntica

Preparação: Coletar sangue em tubo seco

Coleta: Coletar sangue

Antecedentes do paciente: N/A

Horário:

Recebido em: 15/11/1971

Horário:

2676

LUIZ HIRATA

DOSSIÊ ENVIADO À COMISSÃO ESPECIAL LEI 9.140 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995

RELATÓRIO DAS CIRCUNSTÂNCIAS DA MORTE DE LUIZ HIRATA

Encaminhamos este relatório à Comissão Especial - Lei 9.140/95, a título de informação complementar ao processo de LUIZ HIRATA.

A versão oficial é de que Luiz Hirata teve morte natural, no Hospital das Clínicas, por insuficiência renal crônica, segundo consta na Requisição de Exame do IML/SP. Em manuscrito com letras garrafais, além do "T", as palavras TERRORISTA - ROMEU, grifadas.

O laudo de necropsia foi realizado pelo Dr. Onildo B. Regano e Dr. A. de Queiroz Orsini, no dia 20/12/71, e nele podemos ler:

"Examinamos e necropsiamos hoje, às onze horas no Necrotério do Instituto Médico Legal, um corpo que nos foi apontado como sendo o de DESCONHECIDO HC- RG. cento e quinze mil oitocentos e noventa e quatro e posteriormente reconhecido como sendo o de LUIZ HIRATA,
(...)

Segundo requisição de exame da autoridade policial a vítima foi admitida no Hospital das Clínicas, às vinte horas e quinze minutos de dezesseis de dezembro de setenta e um, sob número cento e quinze mil oitocentos e noventa e quatro. A vítima veio a falecer às oito horas e trinta minutos do dia vinte de dezembro de setenta e um, traumatizado há oito dias. Insuficiência renal crônica.

EXAME EXTERNO - Observamos: 1) sufusão hemática não recente, sob a unha do polegar esquerdo, com descolamento na borda livre, em seu terço médio; 2) contusões escoriadas, não recentes, nas regiões do punho direito e terço superior do antebraço esquerdo; As crostas que revestiam já se tinham destacado e a cicatriz era de tonalidade rosea, outra com quarenta milímetros, estava situada no óco popliteo direito; 3) Sufusões hemorrágicas, nos braços direito e esquerdo, região deltoides e região claviculares e parte alta da face anterior do tórax.

EXAME INTERNO

(...)

4) contusão dos pulmões com enfisema traumático sub-pleural (viscoral) e algumas roturas (ilegível) na cavidade; o pulmão direito pesava oitocentos e vinte e cinco gramas; 5) Hemotórax esquerdo, não recente, com mil oitocentos mililitros, com aspecto de estar parcialmente diluído por líquido soroso; 6) sufusões hemorrágicas não recentes, no arcabouço, toracico e nos planos dermico, subcutâneo e muscular das regiões descritas no item 3;

(...)

DISCUSSÃO E CONCLUSÃO: - Do visto e relatado concluimos que o examinado veio a falecer em consequência do choque hemorrágico e traumático, produzido por agente contundente.

REPOSTAS AOS QUESITOS: - ao primeiro - sim; ao segundo - choque hemorrágico; ao terceiro - agente contundente; ao quarto - não." (grifos e negrito nosso)

Entretanto, tal versão é desmentida em outro documento oficial. Trata-se do laudo médico elaborado pelo famigerado Dr. Harry Shibata, no dia 16 de dezembro de 1971, "atendendo ao pedido 'reservado' da Delegacia Especializada de Ordem Social, subscrito pelo Dr. Sérgio F. P. Fleury". De acordo com as informações contidas neste laudo, vemos a criação de outra versão para o caso de Luiz:

"Segundo informação verbal, o examinado em questão, na tarde de hoje foi vítima de acidente quando tentava fuga, colidindo-se na traseira de um ônibus. Foi removido ao DOPS e por apresentar ferimentos generalizados, foi solicitada a presente perícia".

Após descrever os ferimentos de Luiz, encaminhou-o para o hospital:

"O exame clínico do indivíduo em questão são indicativos de que houve traumatismo torácico, além de escoriações múltiplas... A conduta faz-me parecer de bom alvitre a remoção imediata para o Hospital... Foi, pois, recomendado ao Dr. Delegado presente, para que o preso fosse removido ao Hospital das Clínicas para socorro e providências médicas do caso."

Mesmo supondo-se verdadeira tal versão, já se caracterizaria uma situação altamente irregular conduzir uma pessoa gravemente ferida para o DOPS, ao invés de levá-lo diretamente para o hospital.

Porém, muito mais revelador e decisivo é a declaração de Heládio José de Campos Leme, ex-presos políticos que conviveu com Luiz Hirata no DOI-CODI/SP quando este era torturado. Nela pode-se comprovar que a verdadeira causa da morte de Luiz Hirata foi a tortura:

"(...) Fui preso em 26 de novembro de 1971, por motivos políticos, pela equipe do delegado Sérgio Paranhos Fleury, do DEOPS de São Paulo. Após alguns dias, em que fui torturado por membros dessa equipe, transferiram-me para a cela 6 do mesmo DEOPS, onde conheci o Sr. LUIS HIRATA, um dos presos políticos que ali se encontravam.

(...) Fui testemunha da progressiva deterioração de seu estado físico, em consequência dos maus tratos a que o submeteram. Depois das sessões de tortura, das quais por vezes era trazido carregado pelos policiais, apresentava grandes hematomas pelo corpo, principalmente na região dos rins. Caminhava com dificuldade crescente, até que praticamente perdeu a capacidade de locomoção, precisando ser carregado inclusive para fazer uso do vaso sanitário. A medida que seu estado se agravava o rosto foi ficando muito inchado e os olhos quase não podiam se abrir. Também não conseguia se alimentar e tinha dificuldade de micção. Após alguns dias nesse estado, sem qualquer assistência médica, foi retirado da cela semi-inconsciente, para ser encaminhado a um hospital, segundo alegaram os carcereiros. A partir de então não mais o vi. Soube posteriormente que ele teria morrido pouco tempo depois de sua remoção."

As xerox das fotos do cadáver de Luiz Hirata no IML, e a reprodução da foto de frente, apesar de serem de má qualidade, permitem visualizar as equimoses dos braços e tórax.

O cinismo dos órgãos de segurança, chegou ao ápice quando o delegado solicitou o laudo de necropsia de alguém que teria falecido de MORTE NATURAL.
A inclusão do nome de Luiz Hirata entre as vítimas fatais da violência do Estado ditatorial brasileiro é uma questão de justiça.

Este relatório foi elaborado a partir dos materiais coletados, das pesquisas realizadas e das contribuições oferecidas pelo GRUPO TORTURA NUNCA MAIS - RIO DE JANEIRO/RJ, COMISSÃO DOS FAMILIARES DOS MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS - SÃO PAULO/SP e de BRASÍLIA/DF.

Brasília, 16 de abril de 1996.

IARA XAVIER PEREIRA CRIMÉIA ALICE SCHMIDT DE ALMEIDA
COMISSÃO DOS FAMILIARES DOS MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS

DOCUMENTAÇÃO DO RELATÓRIO DA MORTE

- 1 - Cópia xerográfica da Requisição de Exame - IML/SP;
- 2 - Cópia xerográfica do Auto de Exame Cadavérico - Exame Necroscópico ;
- 3 - Apelação 40.260, vol. 3º, pág. 1306 e verso: Relatório de exame de corpo de delito;
- 4 - Depoimento de Heládio José de Campos Leme;
- 5 - Reprodução fotográfica do cadáver de Luiz Hirata;
- 6 - Cópia xerográfica das fotos do cadáver de Luiz Hirata.

1705

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO

REQUISIÇÃO DE EXAME

Dir. do Instituto Médico-Legal do Estado,

PITAL

Solicito suas providências no sentido de ser recolhido ao Necrotério do Instituto, para submetido ao necessário exame o cadáver abaixo qualificado:

JUÍZ HIRATA.

27 anos (23/11/41) Sexo: masculino. Doc. Ident. Som documento

Era civil: solteiro.

Tranca. Profissão: Industrial.

Naturalidade: Brasileira. Naturalidade: Guaiçara, S.P.

Pai: Tadaiochi Hirata.

Mãe: Nissai Hirata.

Ignorada.

8,30 hs.

horas e encontradó às

23/12/1971. à rua Hosp. Clínicas, RG, 115.894

Jard. América.

LÍGA DA OCORRÊNCIA:

(assinalar)

Homicídio

Suicídio

Acidente

Morte suspeita

Infantícidio

Acidente do Trabalho

Abortamento

Morte natural

Caráter do caso: (deve ser preenchido pela autoridade requisitante)

Morte Natural (Insuficiência renal, crônica.)

()

Teodori J.

Romeu

Sartº Miguel

Cargo N.º I.M.L.

Assinado por

Assinado para

São Paulo, 20 de Dezembro

de 19

O DELEGADO,

(nome dactilográfado)

1705pz

ENTERRADA NO NECROTERIO AS 10,00 HORAS 20 DE Dezembro
REGISTRO N.º NATUREZA DA PERICIA
MATERIAL ENVIADO AO LABORATORIO DE TOXICOLOGIA

MATERIAL ENVIADO AO LABORATORIO DE ANATOMIA PATHOLOGICA:

FOI RETIRADO PROJETIL DE ARMA DE FOGO
OU QUALQUER OUTRO INSTRUMENTO QUE SE RELACIONE COM O FALECIMENTO

ENVIADO A

PESO: COMPRIMENTO: DATILOGRAMAS N.

FOTOGRAFIAS N.º EXAME RADIOLOGICO:

CAUSA MORTIS: Choque toxemico e hemorragico por agente condenado

MÉDICO LEGISTA QUE PROCEDEU O EXAME: Dr. Onildo Benicio Rosa
20 de Dezembro, do 1971-manhã.

CEMITERIO Porus.
Jard. América.

ÓBITO REGISTRADO NO CARTORIO DE PA

QUADRA: SEPULTURE

SEPULTAMENTO FEITO P/ elo necroterio com oficio.

SAIDA AS 10,00 HORAS DO DIA 22 DE Dezembro

VESTES: despidos.

DESTINO DAS VESTES: despidos.

ESTE CADAVER FOI RETIRADO P/ elo carro do I.M.L.

RESIDENTE A N.º

BAIRRO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

TELEFONE:

ASSINATURA

ADMINISTRADOR DO NECRO

Jair Ropan.

1706

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registrado em 30 de 12 de 1.971 sob n.º 50.036

Yolanda Spertane

FICHAIDO

LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO

EXAME NECROSCÓPICO

86

Aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de São Paulo, a fim de atender a requisição do doutor Dologado da Policia,

os infra-assinados, doutores Onildo D. Rogno e A. do Quirós Orranti,

médicos-legistas, foram designados pelo doutor Arnaldo Siqueira,

Diretor do Instituto
 Médico-Legal do Estado, para proceder a exame de corpo de delito em

* * * O cadáver do DESCONHECIDO HC-IL 115.894 - Posteriormente recen-
 e responder aos quesitos seguintes:

Primo — Houve morte?

Segundo — Qual a sua causa?

Terceiro — Qual o instrumento ou meio que a produziu?

Quarto — Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio ou cruel? (Resposta especificada).

Realizada a perícia, passaram a oferecer o seguinte laudo: Exame
 namos o necropsiamos hojo, às onze horas no Necrotório do Instituto Médico-
 Legal, um corpo que nos foi apresentado como sendo o do DESCONHECIDO HC-IL
 115.894 - Posteriormente recen-
 cido como sendo o do LUIZ MIRATA, masculino, branco, vinte e sete anos, -
 colteiro, brasileiro, natural do Guaiara-S.Paulo, industrial, filho, do
 Telmochi Mirata e Nicci Mirata, que residia rua o número quinze.
 - MISTERICO - Segundo requisição da autoridade policial a vítima
 foi admitida no Hospital das Clínicas, às vinte horas e quinze minutos da
 desoneração do dia, às vinte e um, sob número conto e quinze mil cito-

DIRETOR

VISTO:

1706 p2

oitocentos e noventa e quatro. A vítima veio a falecer às oito horas e trinta minutos do dia vinte de dezembro de setenta e um, transmíssivel há oito dias. Insuficiência renal crônica. - VESTIMENTA: - Veio despido. - IMBIDDAD DA MORTE: - A morte se evidenciava pelos clássicos sinais tafatológicos da certeza. - EXAME EXTERNO: - Observamos: 1) suoroso hemítico não recente, sob a unha do polegar esquerdo, com descolamento na borda livre, em seu terço médio; 2) costas escoriadas, não recentes, mas restícios do pulso direito e Vérge superior do antebraço esquerdo; As crostas que revestiam já se tinham desprendido e a cinturinha era de tonalidade do crânio crua com quarenta mililitros, estavam situada no ôco popliteo direito; 3) Sudorões hemorrágicos, nos braços direito e esquerdo, região deltoides e região clavicular e parte alta da face anterior do tórax. - EXAME INTERNO: - Procedemos a abertura das cavidades viscerais pela técnica habitual. O exame das mesmas foi cabalmente suficiente para esclarecer a causa mortis. a) Torácica: 1) contendo dos pulsos com enema transmíssivo sub-pulmonar (visceral) e alguma retornação na cavidade; o pulso direito pesava oitocentos e vinte e cinco gramas; 5) Hemotórax esquerdo, não recente, com mil oitocentos mililitros, com aspecto de estar parcialmente diluído por líquido seroso; 6) sudorões hemorrágicos não recentes, no arcebouço, toracico e nos planos dormicais, subcutâneo e muscular das regiões descritas no item 3; 7) Nos cortes dos pulsos, observamos áreas de atelectasia, infiltrações hemorrágicas, e secreção mucosa espessa nos vísceros bronquicos; 8) O coração pesava trezentos e sessenta gramas; estava globoso, em diástole, contendo coágulos fracos em seu interior; A parede ventricular esquerda media de dozo a quinze milímetros de espessura; 9) havia líquido hemosoroso no espaço pericárdico, (área de cento e cinquenta mililitros). b) Abdominal: 10) O fígado pesava mil setecentos e vinte e cinco, o rim direito duzentos e cinquenta gramas, o rim esquerdo duzentos e setenta e cinco gramas e o baço cento e cinquenta gramas; 11) havia ascite serosa com cerca de quatrocentos e cinquenta mililitros; 12) Os rins exibiam-se elongados com borda de contraste entre a zona cortical e medular, havendo fôrme de necrose do sua parénquima. c) 13) O encéfalo pesava mil trezentos e setenta gramas e mostrava avançado grau de edema e congestão passiva; estava enemizado. DISCUSSÃO E CONCLUSÃO: - Do visto o relatado concluimos que o examinado veio a falecer em consequência do choque hemorrágico e traumático, produzido por agente contundente. RESPOSTAS AOS QUINTOS: - ao primeiro - sim; ao segundo - choque hemorrágico; no toracismo - agente contundente; ao quarto - Nada mais havendo, deixei por encerrado o presente laudo. S. P. D. M. S. S. S. S. Dr. Chaldo B. Ribeiro Dr. A. da Cunha

